



**YOGAMERS DO BEM**  
CNPJ/MF nº 38.198.739/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 28 de abril de 2023, às 11:00 horas, na sede da Yogamers do Bem (“Associação”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, sala 1.517, Bairro Pinheiros, CEP: 05424-150.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação realizada nos termos do §2º, do artigo 12 do Estatuto Social da Associação, pelo Diretor Presidente, o Sr. Felipe Piller Noronha, e presentes os associados que assinam a lista de presenças constante do Anexo I a presente ata.
3. **MEMBROS DA MESA:** Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. **Felipe Piller Noronha**, supra qualificado, e para secretariar a Sra. **Adriana Piller Noronha**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as demonstrações financeiras dos exercícios financeiros findos em 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022; (ii) aprovar as contas da administração referentes aos exercícios financeiros findos em 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022; (iii) acatar a renúncia do membros do Conselho Fiscal da Associação, a saber, **Yuri José Coutinho Freire**, ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, **Alessandra Mara dos Santos Dutra**, ao cargo de Conselheira Fiscal, bem como sua saída da Associação na qualidade de Associada Fundadora, e **Gabriella Meiglin Machado**, ao cargo de Conselheira Fiscal; (iv) acatar a renúncia de **Marco Antonio Piller**, ao cargo de Diretor Financeiro da Associação, cargo este que ficará vago; (v) acatar a renúncia de **Adriana Piller Noronha**, ao cargo de Diretora Vice-Presidente da Associação, cargo este que ficará vago; e (vi) aprovar a subsequente eleição de **Adriana Piller Noronha** ao cargo de Diretora sem designação específica da Associação; e, (b) em sede de Assembleia



**Geral Extraordinária:** (i) em virtude da renúncia da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Associação, aprovar a extinção deste órgão; (ii) criar um Conselho Deliberativo, com a consequente eleição de seus membros e; (iii) alterar a redação dos artigos 2º e Parágrafo 4º do Artigo 11, a alínea (ii) do Artigo 18 e o Artigo 19 do Estatuto Social.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Em assembleia geral ordinária foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Aprovar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022, elaboradas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

(ii) Aprovar das contas da administração dos exercícios sociais findos em 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022.

(iii) Acatar a renúncia da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Associação, a saber: (a) **Yuri José Coutinho Freire**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/02/1996, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2.680.494 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.973.871-46, residente e domiciliado na Rua Shces, nº 1311, bloco H, 409, Cruzeiro Novo – na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70658-308, ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal; (b) **Alessandra Mara dos Santos Dutra**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 20.596.106 - X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.650.698-01, residente e domiciliada na Rua Maria Curupaiti, nº 955, apto. 31, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02452-002, ao cargo de Conselheira Fiscal, bem como consignar sua saída da Associação, na qualidade de Associada Fundadora; e (c) **Gabriella Meiglin Machado**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/11/1994, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 39.512.551-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o



nº 442.709.288-83, residente e domiciliada na Rua Maria Curupaiti, nº 955, apto. 31, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02452-002, ao cargo de Conselheira Fiscal, de acordo com os termos de renúncia constante do **Anexo II** à presente.

(iv) Acatar a renúncia de **Marco Antonio Piller**, brasileiro, casado, maior, nascido em 11/07/1946, consultor, portador da cédula de identidade RG de nº 3.052.978-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.341.308-04, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, nº 989, Bairro dos Cafezais, Condomínio Jardim Ribeirão II, na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, CEP: 13.295-000, ao cargo de Diretor Financeiro da Associação, cargo este que ficará vago, conforme termo de renúncia constante do **Anexo III** à presente.

(v) Acatar a renúncia de **Adriana Piller Noronha**, brasileira, casada, maior, nascida em 14/05/1972, empresária, portadora da cédula de identidade RG de nº 21.469.780-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.477.528-76, residente e domiciliada na Rua Lauriano Fernandes Junior, nº 250, apto. 194 T1, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05089-070, ao cargo de Diretora Vice-Presidente da Associação, cargo este que ficará vago, conforme termo de renúncia constante do **Anexo III** à presente e, em ato contínuo, eleger a Sra. **Adriana Piller Noronha** para o cargo de Diretora sem designação específica, para um mandato de 5 (cinco) anos, que se inicia na presente data, de acordo com o termo de posse constante do **Anexo IV** à presente.

5.2. Em assembleia geral extraordinária foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Extinguir o Conselho Fiscal da Associação, e por conseguinte, excluir os Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto Social.

Handwritten signatures and initials: *Amf*, *am*, *BS*, *Z*, *H*, *D*, *gn*.



(ii) Criar um Conselho Deliberativo, que terá a função precípua de deliberar sobre assuntos e fatos que envolvam a Associação, bem como auxiliar na instrução para a melhor tomada de decisão da administração, além de contribuir com a fiscalização da Associação como um todo. O Conselho Deliberativo terá no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) Associados, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Presidente e, os demais Conselheiros, sem designação específica, todos com mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições.

(iii) Em função da criação do Conselho Deliberativo, incluir os Artigos 23, 24 e 25 no Estatuto Social, com a redação que segue:

“Sessão II

Conselho Deliberativo

Artigo 23 - O Conselho Deliberativo é um órgão deliberativo com poderes para supervisionar a Diretoria e as atividades gerais diretas da Associação. Será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) Associados, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica, todos com mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus integrantes, por 1/5 (um quinto) dos associados da Associação ou do Diretor Presidente da Associação.

Parágrafo 2º - A convocação ou solicitação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de correspondência simples, fax ou e-mail encaminhado(a) aos conselheiros (i) pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou (ii) por iniciativa de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Deliberativo, (iii) por 1/5 (um



quinto) dos associados da Associação ou (iv) pelo Diretor Presidente da Associação, conforme o caso.

Parágrafo 3º - As reuniões instalar-se-ão com a presença mínima da maioria dos Conselheiros, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) dos conselheiros, em segunda convocação, na mesma data.

Parágrafo 4º - A qualquer conselheiro será permitido fazer-se representar pelo seu suplente, desde que comunique a Associação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por fax, carta, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação idôneo, desde que autêntico.

Parágrafo 5º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas através de meios eletrônicos, tais como telefone ou videoconferência, desde que obedeçam aos demais requisitos deste Estatuto.

Parágrafo 6º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, os demais Conselheiros deverão eleger um sucessor a este em Reunião convocada para este fim, até o término do mandato em curso.

Artigo 24 - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo o voto de desempate, caso necessário.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- (i) estabelecer a orientação geral de atuação da Associação;
- (ii) supervisionar a gestão da Diretoria;
- (iii) examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Associação;



- (iv) *solicitar informações sobre contratos celebrados em nome da Associação ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;*
- (v) *deliberar sobre admissão e exclusão de novos associados, na forma deste Estatuto;*
- (vi) *determinar, quando entender necessário, a contratação de auditores independentes;*
- (vii) *assegurar os recursos adequados para a consecução dos objetivos sociais da Associação; e*
- (viii) *cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral.”*

(iv) Em virtude da criação do Conselho Deliberativo, eger: (a) **Yuri José Coutinho Freire**, já qualificado, para o cargo de Conselheiro Presidente; (b) **Gabriella Meiglin Machado**, já qualificada, para o cargo de Conselheira, sem designação específica; (c) **Marco Antonio Piller**, já qualificado, para cargo Conselheiro, sem designação específica; (d) **Bárbara Sofia Piller Noronha**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/08/2004, estudante, portadora da cédula de identidade RG de nº 59.374.181-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.110.738-59, com endereço na Rua Lauriano Fernandes Junior, nº 250, apto. 194 T1, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05089-070, para o cargo de Conselheira, sem designação específica; e (e) **Mayara Lima Fazio**, brasileira, casada, maior, nascida em 11/04/1992, autônoma, portadora da cédula de identidade RG de nº 35.058.88 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.255.360-30, com endereço na Alameda Alameda Columba, nº 46, Genesis 01 – Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP: 06.543-620, para o cargo de Conselheira, sem designação específica, todos para um mandato de 5 (cinco) anos, de acordo com os termos de posse constantes do **Anexo V** à presente.

(v) Alterar o artigo 2º do Estatuto Social que passa a constar com a seguinte redação:

6

*[Handwritten signatures and initials]*



**“Artigo 2º** - Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo como objeto social:

- (i) Promoção da assistência social;
- (ii) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- (iii) Promoção do voluntariado;
- (iv) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- (v) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- (vi) Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- (vii) Produção e promoção de eventos esportivos;
- (viii) Atividades de apoio à produção cultural;
- (ix) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- (x) Gestão de espaços para atividades esportivas;
- (xi) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- (xii) Ensino de arte e cultura;
- (xiii) Atividades de ensino;
- (xiv) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- (xv) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; e
- (xvi) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Handwritten signatures and initials: a large 'Z', 'cm', 'BS', and several other illegible signatures.



**Parágrafo 1º** – Para a realização do objeto acima, a Associação poderá captar verbas através de patrocínios, termos de parceria e a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político partidária, direta ou indiretamente.

**Parágrafo 2º** – A Associação não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício das suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Parágrafo 3º** - A Associação poderá contratar indivíduos em caráter permanente, os quais trabalharão efetivamente em sua gestão executiva e operações diárias. Tais indivíduos serão remunerados de acordo com a prática de mercado na região onde as atividades serão realizadas. A Associação poderá, a seu critério, remunerar os membros da Diretoria pelos serviços prestados, desde que de acordo com as práticas de mercado na região em que as atividades serão realizadas.”

vi) Inserir o Parágrafo 4º no Artigo 11 do Estatuto Social, que passa a constar com a seguinte redação:

**Artigo 11** - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação, formada pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunida para a tomada de decisões, conforme o presente Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses do ano calendário, para: (i) aprovar o balanço geral e as contas do

*[Handwritten signatures and initials]*  
Z, cm, BS, ff, gn



exercício financeiro findo em dezembro anterior; (ii) eleger ou ratificar os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal; e (iii) discutir os demais assuntos de interesse geral da Associação constantes da ordem do dia da correspondente convocação.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pelo voto favorável de pelo menos a maioria dos Associados presentes ou representados na Assembleia.

**Parágrafo 4º** - As Assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata e quaisquer outros requisitos deste Estatuto.”

**vi)** Alterar a alínea (ii) do Artigo 18 e Artigo 19 do Estatuto Social, que passam a constar com a seguinte redação:

**“Artigo 18- Compete à Diretoria:**

- (i) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, inclusive instituições financeiras, podendo constituir procuradores dentro dos limites da sua competência, fixando a duração do mandato e especificando os poderes.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature at the top left, followed by 'cm', 'BS', 'F', a circled 'X', '4', 'D', and 'JN'.



outorgados, mediante a assinatura de qualquer um dos Diretores. As procurações "ad judicium" terão prazo indeterminado;

(iii) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente: (i) até o dia 30 (trinta) de novembro, o orçamento para o exercício seguinte; (ii) até o dia 28 de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço social e prestação de contas do exercício findo;

(iv) Contratar e demitir funcionários;

(v) Celebrar atos jurídicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a Termos de Parceria, que envolvam a Associação, respeitando o limite de valor que depende de aprovação prévia da Assembleia Geral; e

(vi) Buscar e aprovar as fontes de recursos necessários à consecução do objeto social da Associação.

Artigo 19 - A Associação considerar-se-á obrigada mediante a assinatura: a) de qualquer Diretor, isoladamente ou; b) de um procurador isoladamente nomeado na forma indicada no item (ii) do artigo anterior, observados os poderes expressos na procuração."

ii) Consolidar o Estatuto Social da Associação na forma do Anexo VI à presente ata.

\*\*\*\*\*

[assinaturas na próxima página]

6

Handwritten signatures and initials: a large signature at the top, followed by initials 'cm', 'BS', '7', a circular stamp, 'JK', 'D', and 'JW'.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos associados presentes à Assembleia.



São Paulo, 28 de abril de 2023

*Felipe Piller Noronha*  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Piller Noronha**  
Presidente

*Adriana Piller Noronha*  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Piller Noronha**  
Secretária

*Cartório Toledo*  
**Advogado**

*G. Felho*  
\_\_\_\_\_  
**Gabriela Paes Barreto Leite Velho**  
OAB/SP nº 265.126

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri  
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:  
(1) FELIPE PILLER NORONHA \*\*\*\*\*  
BARUERI, 24/08/2023. Em test.  da Verdade.

*Eduardo Alves das Neves*  
Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 7,97 - SEM VALOR - Impressão: 7719676  
\*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selo(s): 0107AB-03/6502 \*\*\*\*\*  
Cod. Segurança: 420057787919236

1º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3838-9858

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) GABRIELA PAES BARRETO LEITE VELHO  
São Paulo, 22/08/2023. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 8,00 / Selo(s) 1024AA0843236

*Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.*